



APROVO.  
P/SAQ, em 9.10.06.  
*[Assinatura]*

*Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*  
*Coordenadoria de Apoio Administrativo*

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para executar a reforma e adaptação de uma edificação com aproximadamente 527 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e sete metros quadrados), de forma a proporcionar a instalação dos Cartórios Eleitorais de Rio do Sul, situada na Rua Júlio Rossenq Filho, 265, no Bairro Jardim América, Rio do Sul/SC, conforme este projeto básico e documentação elaborada pela empresa Engenseg Engenharia e Segurança do Trabalho Ltda.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. A empresa contratada deverá executar a reforma de acordo com as especificações contidas nos Cadernos de Especificações Técnicas e Encargos para cada projeto e no Cronograma Físico-Financeiro, elaborados pela empresa projetista e fiscalizadora da obra – Engenseg Engenharia e Segurança do Trabalho Ltda., sendo que os projetos a serem executados são os seguintes:
- 2.1.1. projeto de arquitetura;
  - 2.1.2. projeto de instalações hidrossanitárias;
  - 2.1.3. projeto de telecomunicações, incluindo rede estruturada de telefonia e dados; e
  - 2.1.4. projeto de instalações elétricas.

**3. IMPORTANTE**

- 3.1. Todas as medidas e cotas apresentadas em projetos são indicativas, devendo ser confirmadas na obra;
- 3.2. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos projetos de reforma; e
- 3.3. A execução da obra deverá ser registrada no CREA, sendo que todas as despesas correlatas correrão inteiramente por conta da contratada.

**4. RECEBIMENTO DA OBRA**

- 4.1. O recebimento provisório ocorrerá quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos; será elaborado Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização do contrato e da obra, o qual será assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa contratada; e

*[Assinatura]*



*Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*  
*Coordenadoria de Apoio Administrativo*

- 4.2. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado pela fiscalização do contrato e da obra em até 30 (trinta) dias após a lavratura do termo de recebimento provisório, referido no item anterior, se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas, cuja regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a comunicação do fato.

**5. FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. A empresa Engenseg Engenharia e Segurança do Trabalho Ltda. exercerá a fiscalização da obra através de profissionais do seu quadro técnico, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão da obra de reforma em construção;
- 5.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos Chefes dos Cartórios da 26ª e 102ª Zonas Eleitorais;
- 5.3. À Fiscalização fica assegurado o direito de:
- a) solicitar a imediata retirada da obra de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
  - b) exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações; e
  - c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.
- 5.4. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada; e
- 5.5. O Construtor é obrigado a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.

**6. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PROPONENTES:** além dos documentos obrigatórios previstos em lei, os proponentes deverão apresentar:

- 6.1. Documento comprovando a visita ao local de execução dos serviços, em conformidade com o art. 30, III, da Lei n. 8.666/1993;
- 6.1.1. o documento descrito no item 6.1, no qual constará a identificação do(s) visitante(s), será emitido pelos Cartórios da 26ª ou da 102ª Zonas Eleitorais, devendo a visita ser



*Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*  
*Coordenadoria de Apoio Administrativo*

- agendada em dias úteis no período compreendido entre 13h e 18h, por meio dos telefones (47) 3521 4804 e 3521 4803;
- 6.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993;
  - 6.3. Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto da licitação;
    - 6.3.1. os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das respectivas certidões CAT expedidas pelo CREA;
    - 6.3.2. as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a serem consideradas quando da análise dos atestados de capacidade técnica, consistem na execução dos projetos de arquitetura, de telecomunicações (incluindo rede estruturada de telefonia e dados) e de instalações elétricas;
  - 6.4. Comprovação de possuir profissionais detentores de Certidão de Acervo Técnico e/ou de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART para acompanhar os serviços relativos à execução dos projetos de arquitetura, de telecomunicações (incluindo rede estruturada de telefonia e dados) e de instalações elétricas;
    - 6.4.1 os profissionais mencionados no item 6.4 deverão estar devidamente registrados no CREA pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação (projetos de arquitetura, de telecomunicações - incluindo rede estruturada de telefonia e dados - e de instalações elétricas);
    - 6.4.2 os profissionais indicados poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do TRESA.
  - 6.5 Relação explícita e declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação os profissionais de que trata o item 6.4.

**7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- 7.1. Executar cada projeto sob a responsabilidade dos engenheiros ou arquitetos indicados na relação explícita de que trata o item 6.5, com a devida Anotação de



*Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*  
*Coordenadoria de Apoio Administrativo*

- Responsabilidade Técnica - ART - de Execução correspondente, tendo como auxiliares um mestre de obras e encarregados;
- 7.2. Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;
- Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 7.4. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 7.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 7.8. Substituir o produto/refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - o TRESC;
- 7.9. Providenciar, às suas custas, o registro da obra no INSS e nos demais órgãos que exigem;
- 7.10. Executar a obra incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços;
- 7.11. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;



*Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*  
*Coordenadoria de Apoio Administrativo*

2. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação da obra;
- 7.14. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
- 7.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;  
Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais se der causa a alteração. Caso tais alterações sejam solicitadas pelo TRESA, este arcará com seus custos;
- 7.17 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo do TRESA, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- 7.18. Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta, etc;
- 7.19. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESA;
- 7.20. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços



*Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*  
*Coordenadoria de Apoio Administrativo*

contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto as leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

Fornecer, sempre que solicitado pelo TRESA, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços de reformas e ampliação, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo o TRESA nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESA e ainda a colocação de placa nominativa da obra;

Proceder, ao final da obra, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável; e

Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pelo TRESA, os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Será permitida a subcontratação do serviço, desde que aceita pelo TRESA;
- 8.2. No caso de subcontratação, a empresa contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais; e
- 8.3. A empresa contratada deverá comunicar os serviços subcontratados à fiscalização deste Tribunal, informando as empresas que irão executá-los, para aprovação.

**9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. O início dos trabalhos deverá ocorrer em até 10 dias a partir da assinatura do contrato. O prazo total para execução dos trabalhos contratados será de 90 (noventa) dias, após o seu início, conforme cronograma físico-financeiro elaborado pela Engenseg Engenharia e Segurança do Trabalho Ltda.



*Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*  
*Coordenadoria de Apoio Administrativo*

**10. CONTRATAÇÃO**

10.1. A obra será licitada por preço global.

**11. OBSERVAÇÕES**

- 11.1. A indicação de marcas presta-se tão-somente para determinar os requisitos mínimos que devem estar presentes no objeto, aceitando-se produtos similares que detenham as mencionadas especificações;
- 11.2. Os quantitativos da planilha de custo são referenciais; o preço global apresentado deverá incluir a completa execução da obra; quaisquer diferenças apuradas pelo licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRESA;
- 11.3. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto licitado em Rio do Sul/SC, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios; e
- 11.4. Os equipamentos de climatização a serem instalados no edifício em questão serão fornecidos pelo TRESA.

**12. GARANTIA DA OBRA**

- 12.1. A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão-de-obra e serviços, exceto aqueles subcontratados e sujeitos à garantia própria, não podendo esta ser inferior a 1 (um) ano;

*CR*  
*[Assinatura]*



*Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*  
*Coordenadoria de Apoio Administrativo*

- 12.2. A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

SPE, 9 de outubro de 2006.

**Carla Marcon Pinheiro Machado**  
Supervisora de Projetos Especiais

**Marlise Giovanaz**  
Supervisão de Projetos Especiais